



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 014/2017 - PMM
TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2016 – PMM
PROCESSO N.º 300/2016 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304.6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87e

CONTRATADA: **CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Almirante Alexandrino, n.º 2039, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N.º 79.123.139/0001-82, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Armando Reinoldo Forster, portador do RG n.º 1.559.361 e CPF n.º 110.647.730-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO COMPLETO DE LUMINÁRIAS EM LED**, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2016 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	45	SVÇ	Substituição de antigas luminárias por luminárias de LED. Com fornecimento de mão de obra e dos conjuntos de luminárias de LED.	Contratação de empresa para desmontagem e retirada de conjuntos antigos de luminárias LM3 e auto rendimento até 400W, revisão e manutenção da rede elétrica nos pontos onde será efetuado a troca das luminárias,	2.493,00	112.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>após a revisão a empresa deverá montar e instalar novas luminárias com Led, proceder aterramento com fornecimento de haste terra acobreada de 2,40m, conector perfurante 95/10mm., parafusos 350mm galvanizados a fogo. Realizando todos os testes necessários para o bom funcionamento dos produtos, proceder a identificação através de etiquetagem de cada luminária instalada, na finalização da obra emitir relatório com mapeamento das luminárias instaladas com a devida localização e números das etiquetas. As luminárias antigas, após o desmonte do conjunto (separação da luminária do braço), deverão ser devolvidas no pátio da Secretaria de Obras e caso houver lâmpadas queimadas a empresa ficará responsável para dar a destinação final, obedecendo as Normas Ambientais. A garantia dos serviços deverá ser no mínimo de 90 dias.</p>	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>Os conjuntos completos de luminárias públicas em LED deverão ser compostos por:</p> <p>LUMINÁRIA: Luminária de Led com Potência entre 250 W e 300 W ; completa com relê, Braço, conector, cabo PP 2x2,5 e parafusos, indicada para substituir conjunto de lâmpadas de sódio ou metálico de até 400Watts; fluxo luminoso de 24000 lumens; conjunto modulares LED COB ou similar com superior ou igual potência e luminosidade que permita a remoção individual para manutenção; indicada para instalação em poste de 9 a 12 metros de altura; especificada para iluminação de áreas externas como ruas, praças, parques e estradas: corpo fabricado em alumínio injetado; pintura em poliéster: pescoço ajustável para fixação em centro para duas luminárias (60,30mm diâm.); com base para rele grau de proteção IP66; comprovado com laudos emitidos por</p>	
--	--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>laboratório credenciado pelo INMETRO; com mínimo de 08 metros de cabo PP 2x2,5mm; e garantia mínima de 5 anos.</p> <p>RELÊ FOTOELÉTRICO: Relê fotoeletrônico para iluminação pública tipo de circuito (NF); bivolt 105-305 - 50/60Hz; acionamento com diferença de potencial igual a zero sobre os contatos de comutação; Grau de Proteção IP67 (invólucro); pinos de latão estanhados; invólucro em policarbonato estabilizado aos raios U.V.; capacidade de comutação de 1000W e 1800VA; proteção contra surtos na rede de alimentação; tipo fail-off; nível de iluminância para ligar a carga: 15 lux Nível de iluminância para desligar a carga: 10 lux; garantia contra defeitos de fabricação de 10 (dez) anos.</p> <p>BRAÇO PARA LUMINÁRIA: Braço para iluminação pública com material construtivo tipo BR-3 com mínimo de 3</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				metros; com parede mínima de 3,75mm, diâmetro do tubo de 60mm, galvanizado a fogo e pintura epóxi na cor Azul Royal.		
					TOTAL	R\$112.185,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

- Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.
- Proceder o acompanhamento das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.
- Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
- Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e as empresas deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$112.185,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	15.451.01152.046000
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Reduzido: 2905	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica
Desdobramento Reduzido	2922	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	507	Reserva nº 670	

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligencia infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Ruy Hauer Reichert
CPF N.º 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA
Armando Reinoldo Forster
CPF nº 110.647.730-87
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG